



AUTÓGRAFO nº 2.576/2026 de 27 de maio de 2026.

Dispõe sobre a criação de emprego público de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alumínio.

A Câmara Municipal de Alumínio resolve aprovar, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 30/2026, de autoria do Poder Executivo, a saber:

**Art. 1º** - Fica criado, no Quadro de Pessoal do Município de Alumínio, o emprego público de provimento efetivo de Turismólogo, a ser regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

QUANTIDADE	EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO	JORNADA (HORAS)
1	Turismólogo	R\$ 4.400,00	40

**Parágrafo Único** - As atribuições do emprego público de provimento efetivo criado por esta Lei constam de seu Anexo I.

**Art. 2º** - O salário do emprego público de provimento efetivo de Turismólogo, criado por esta Lei, fica fixado em R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os dispositivos da Lei nº 03, de 28 de janeiro de 1993, no que conflitarem com a presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 27 DE MAIO DE 2026.

*Jean Ricardo de Souza*  
JEAN DA ELITE

Presidente

*Sislene*

SISLENE

1ª Secretária



## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO

<b>1. Turismólogo</b>
<b>Escolaridade:</b> Ensino Superior Completo em Turismo
<b>Jornada:</b> 40 horas semanais
<b>Atribuições:</b>
<b>I –</b> Planejar, coordenar e monitorar a política municipal de turismo, visando a estruturação e a promoção de Aluminio como destino turístico, bem como o apoio técnico ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR);
<b>II –</b> Elaborar, atualizar e executar o Plano Diretor de Turismo (com revisão trienal obrigatória), o Inventário da Oferta Turística e o Estudo de Demanda Turística, conforme os critérios estabelecidos pela legislação estadual vigente, organizando o calendário oficial de eventos, registros, publicações e a adequação de normas e regulamentos do setor;
<b>III –</b> Organizar e convocar as reuniões do Conselho Municipal de Turismo e comitês gestores, elaborando e guardando registro de documentos técnicos (atas, resoluções, projetos de lei, editais e pautas) relacionados às deliberações para o desenvolvimento do turismo local;
<b>IV –</b> Promover a captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais, elaborar projetos para obtenção e manutenção do selo de Município de Interesse Turístico (MIT), realizar o acompanhamento de convênios, fiscalizar projetos turísticos e manter o cadastro de prestadores de serviços turísticos (Cadastur);
<b>V –</b> Fomentar parcerias com a iniciativa privada para o desenvolvimento do turismo industrial, ecológico e de eventos, realizando visitas técnicas de monitoramento e fiscalização;
<b>VI –</b> Coordenar o processo de ranqueamento trienal do município perante a Secretaria de Estado de Turismo e Viagens, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade técnica da documentação exigida para a manutenção ou ascensão da classificação turística.
<b>VII –</b> Executar outras atribuições inerentes ao emprego público efetivo.



AUTÓGRAFO nº 2.576/2026 de 27 de maio de 2026.

Dispõe sobre a criação de emprego público de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alumínio.

A Câmara Municipal de Alumínio resolve aprovar, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 30/2026, de autoria do Poder Executivo, a saber:

**Art. 1º** - Fica criado, no Quadro de Pessoal do Município de Alumínio, o emprego público de provimento efetivo de Turismólogo, a ser regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

QUANTIDADE	EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO	JORNADA (HORAS)
1	Turismólogo	R\$ 4.400,00	40

**Parágrafo Único** - As atribuições do emprego público de provimento efetivo criado por esta Lei constam de seu Anexo I.

**Art. 2º** - O salário do emprego público de provimento efetivo de Turismólogo, criado por esta Lei, fica fixado em R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os dispositivos da Lei nº 03, de 28 de janeiro de 1993, no que conflitarem com a presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 27 DE MAIO DE 2026.

*Jean Ricardo de Souza*

**JEAN DA ELITE**

Presidente

**SISLENE**

1ª Secretária



## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO

<b>1. Turismólogo</b>
<b>Escolaridade:</b> Ensino Superior Completo em Turismo
<b>Jornada:</b> 40 horas semanais
<b>Atribuições:</b>
<b>I –</b> Planejar, coordenar e monitorar a política municipal de turismo, visando a estruturação e a promoção de Aluminio como destino turístico, bem como o apoio técnico ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR);
<b>II –</b> Elaborar, atualizar e executar o Plano Diretor de Turismo (com revisão trienal obrigatória), o Inventário da Oferta Turística e o Estudo de Demanda Turística, conforme os critérios estabelecidos pela legislação estadual vigente, organizando o calendário oficial de eventos, registros, publicações e a adequação de normas e regulamentos do setor;
<b>III –</b> Organizar e convocar as reuniões do Conselho Municipal de Turismo e comitês gestores, elaborando e guardando registro de documentos técnicos (atas, resoluções, projetos de lei, editais e pautas) relacionados às deliberações para o desenvolvimento do turismo local;
<b>IV –</b> Promover a captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais, elaborar projetos para obtenção e manutenção do selo de Município de Interesse Turístico (MIT), realizar o acompanhamento de convênios, fiscalizar projetos turísticos e manter o cadastro de prestadores de serviços turísticos (Cadastur);
<b>V –</b> Fomentar parcerias com a iniciativa privada para o desenvolvimento do turismo industrial, ecológico e de eventos, realizando visitas técnicas de monitoramento e fiscalização;
<b>VI –</b> Coordenar o processo de ranqueamento trienal do município perante a Secretaria de Estado de Turismo e Viagens, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade técnica da documentação exigida para a manutenção ou ascensão da classificação turística.
<b>VII –</b> Executar outras atribuições inerentes ao emprego público efetivo.

*Jean*  
*[Signature]*



AUTÓGRAFO nº 2.576/2026 de 27 de maio de 2026.

Dispõe sobre a criação de emprego público de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alumínio.

A Câmara Municipal de Alumínio resolve aprovar, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 30/2026, de autoria do Poder Executivo, a saber:

**Art. 1º** - Fica criado, no Quadro de Pessoal do Município de Alumínio, o emprego público de provimento efetivo de Turismólogo, a ser regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

QUANTIDADE	EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO	JORNADA (HORAS)
1	Turismólogo	R\$ 4.400,00	40

**Parágrafo Único** - As atribuições do emprego público de provimento efetivo criado por esta Lei constam de seu Anexo I.

**Art. 2º** - O salário do emprego público de provimento efetivo de Turismólogo, criado por esta Lei, fica fixado em R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os dispositivos da Lei nº 03, de 28 de janeiro de 1993, no que conflitarem com a presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 27 DE MAIO DE 2026.

*Jean Ricardo de Souza*

**JEAN DA ELITE**

Presidente

*Sislene*

**SISLENE**

1ª Secretária



## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO

<b>1. Turismólogo</b>
<b>Escolaridade:</b> Ensino Superior Completo em Turismo
<b>Jornada:</b> 40 horas semanais
<b>Atribuições:</b>
<b>I –</b> Planejar, coordenar e monitorar a política municipal de turismo, visando a estruturação e a promoção de Aluminio como destino turístico, bem como o apoio técnico ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR);
<b>II –</b> Elaborar, atualizar e executar o Plano Diretor de Turismo (com revisão trienal obrigatória), o Inventário da Oferta Turística e o Estudo de Demanda Turística, conforme os critérios estabelecidos pela legislação estadual vigente, organizando o calendário oficial de eventos, registros, publicações e a adequação de normas e regulamentos do setor;
<b>III –</b> Organizar e convocar as reuniões do Conselho Municipal de Turismo e comitês gestores, elaborando e guardando registro de documentos técnicos (atas, resoluções, projetos de lei, editais e pautas) relacionados às deliberações para o desenvolvimento do turismo local;
<b>IV –</b> Promover a captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais, elaborar projetos para obtenção e manutenção do selo de Município de Interesse Turístico (MIT), realizar o acompanhamento de convênios, fiscalizar projetos turísticos e manter o cadastro de prestadores de serviços turísticos (Cadastur);
<b>V –</b> Fomentar parcerias com a iniciativa privada para o desenvolvimento do turismo industrial, ecológico e de eventos, realizando visitas técnicas de monitoramento e fiscalização;
<b>VI –</b> Coordenar o processo de ranqueamento trienal do município perante a Secretaria de Estado de Turismo e Viagens, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade técnica da documentação exigida para a manutenção ou ascensão da classificação turística.
<b>VII –</b> Executar outras atribuições inerentes ao emprego público efetivo.

 Jean